



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

Gabinete do Prefeito

LEI N° 2777/98

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município da Vitória de Santo Antão, para o exercício de 1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação da Legislação em vigor, especificada em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$	2.746.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	184.000,00	
Receita Industrial	R\$	10.000,00	
Receita de Serviço	R\$	30.000,00	
Transferências Correntes	R\$	21.349.500,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	1.074.500,00	25.394.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	500.000,00	
Alienação de Bens	R\$	1.000,00	
Transferência de Capital	R\$	1.600.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$	5.000,00	<u>2.106.000,00</u>
TOTAL			<u>27.500.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Função, Órgãos e Categorias Edonômicas, segundo as Unidades Orçamentárias da seguinte forma:

97



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

Gabinete do Prefeito

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	R\$ 21.604.500,00	
Transferências Correntes	R\$ 1.553.500,00	23.158.000,00

DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 4.287.000,00	
Transferência de Capital	R\$ 55.000,00	4.342.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativo	R\$ 5.850.000,00	
Administ. e Planejamento	R\$ 2.274.000,00	
Agricultura	R\$ 485.000,00	
Educação e Cultura	R\$ 9.410.000,00	
Habitação e Urbanismo	R\$ 2.230.000,00	
Ind. Comércio e Serviços	R\$ 375.000,00	
Saúde e Saneamento	R\$ 3.002.000,00	
Assistência e Previdência	R\$ 2.333.500,00	
Transporte	R\$ 540.000,00	27.500.000,00

C - DESPESAS POR FUNÇÕES DAS SECRETARIAS

Legislativo	R\$ 6.133.000,00	
Secret.de Assuntos Jurídicos	R\$ 130.000,00	
Executivo Municipal	R\$ 475.000,00	
Secret. de Administração	R\$ 1.302.500,00	
Secret. de Planejamento	R\$ 110.000,00	
Secret. de Finanças	R\$ 762.000,00	
Secret.de Agric.Ind.e Comércio	R\$ 265.000,00	
Secret.de Educ. e Cultura	R\$ 8.125.000,00	
Secret.de Obras e Serv.Urbanos	R\$ 6.110.500,00	
Secretaria de Saúde	R\$ 2.360.000,00	
Secret.de Trab. e Ação Social	R\$ 1.330.000,00	
Secret. de Saneamento e Meio Ambiente	R\$ 122.000,00	
Secret. de Turismo e Esporte	R\$ 275.000,00	27.500.000,00



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Corrir os valores da Receita e da Despesa do período compreendido entre julho a dezembro 1998, tomando por base a variação da UFIR no período supra indicado ou por outro índice que venha a substituí-la.

II- Abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício de 1999, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) da Receita fixada e corrigida compreendendo tal limite a atualização estabelecida no inciso I deste artigo e na forma que dispõem os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes;

III-Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita prevista e corrigida.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 15 de dezembro de 1998.


Carlos José Breckenfeld Lopes da Costa
- Prefeito -